



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 1161 DE 29 DE JUNHO DE 2012

**Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o Exercício de
2013 e dá outras providências.**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no § 2º do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, bem como o estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Sobral para o exercício financeiro do ano de 2013, compreendendo:

- I — as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II — a organização e estrutura dos orçamentos;
- III — as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV — das disposições sobre as vinculações constitucionais com educação e saúde;
- V — as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI — as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;
- VII — as disposições referentes a dívida pública municipal;
- VIII — disposições finais.

Art. 2º Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Conta de Governo e Contas de Gestão, em obediência à Lei Municipal nº 296, de 30 de Março de 2001, modificada pelas Leis nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005 e nº 1.054 de 06 de abril de 2011, e com base no Decreto nº 511 de 02 de Janeiro de 2003.

+

VISTO
Município de Sobral

José Meneses de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Art. 3º As unidades orçamentárias que constituirão as contas de gestão são:

- I. — Câmara Municipal;
- II. — Gabinete do Prefeito;
- III. — Procuradoria Geral do Município;
- IV. — Secretaria da Cidadania e Segurança;
- V. — Secretaria da Gestão, incluída a Imprensa Oficial do Município;
- VI. — Secretaria da Educação, incluído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;
- VII. Secretaria da Saúde e Ação Social, englobando:
 - a) o Fundo Municipal de Saúde;
 - b) Fundo Municipal de Assistência Social;
 - c) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- VIII — Secretaria da Cultura e Turismo, incluído o Fundo Municipal da Cultura
- IX. — Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;
- X. — Secretaria da Agricultura e Pecuária;
- XI. — Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, incluída a Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA;
- XII. Secretaria do Esporte e Juventude;
- XIII. Secretaria da Infra-Estrutura, incluído o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
- XVIV
— Ouvidoria e Articulação Social

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá promover adequações nas unidades orçamentárias, podendo para tanto alterar denominações, incluir novas unidades e excluir as inadequadas, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica.

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, que estão identificados nos Demonstrativos: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 20 de junho de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013, compatíveis com o Plano Plurianual 2010 – 2013, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as

+

VISTO
Município de Sobral
José Manoel de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

de funcionamento dos órgãos e entidades e a conservação do patrimônio público, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão prevalência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos :

I — o desenvolvimento econômico, através da articulação para a criação de oportunidades de trabalho e a geração de renda, do apoio à promoção do aumento da capacidade produtiva e incremento de atividades econômicas e do turismo, bem como o fortalecimento do sistema produtivo formal e informal local;

II — o desenvolvimento social e da cidadania, mediante a realização de ações que fortaleçam o ensino público, que promovam a atenção primária à saúde, o fortalecimento da cidadania, de assistência e promoção da família, criança e adolescentes, minorias e pessoas em situação de risco social;

III — o desenvolvimento da infra-estrutura urbana, através do fortalecimento do planejamento urbano, de intervenções para a melhoria no sistema viário, de organização e disciplinamento do trânsito, de urbanização de áreas e de preservação do meio ambiente;

IV — a melhoria da gestão pública municipal visando o melhor gerenciamento do setor público e uma maior transparência das ações governamentais.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º A Lei Orçamentária para o exercício de 2013, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Outubro de 2012, prazo estabelecido no § 5º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará e em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 7º Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2013 será constituído de:

I — texto da Lei;

II — quadros orçamentários consolidados;

III — demonstrativo dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém

VISTO
Município de Sobral
José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública;

IV — discriminação da previsão e legislação da receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e do investimento das empresas controladas pelo município.

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados, a que se refere o inciso II deste artigo, apresentarão:

I — a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de outras fontes, conforme estabelecido pelo art. 22 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias e dos Fundos e das demais entidades da Administração indireta, de que trata o art. 23 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços correntes;

II — consolidação da receita do Tesouro e da receita de outras fontes;

III — consolidação das despesas, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

IV — consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade;

V — consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades;

VI — consolidação do orçamento por grupo de despesa;

VII — consolidação do orçamento por fonte de recursos;

VIII — consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 216 e 224 da Constituição Estadual;

IX — quadro consolidado, da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º do art. 165 da Constituição Federal;

X — quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados com a indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

VISTO
Município de Sobral
José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

§ 2º Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III deste artigo os seguintes demonstrativos:

I — demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades;

II — demonstrativo da receita de outras fontes;

III — demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

IV — demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos.

Art. 8º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

- I. — Pessoal e Encargos Sociais;
- II. — Juros e Encargos da Dívida;
- III. — Outras Despesas Correntes;
- IV. — Investimentos;
- V. — Inversões Financeiras;
- VI. — Amortização da Dívida;
- VII. — Outras Despesas de Capital.

§ 1º Os grupos de despesas, estabelecidos neste artigo, deverão ser considerados também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município.

§ 2º As categorias de programação, de que trata este artigo, serão identificadas por projetos ou atividades.

§ 3º As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e o elemento de despesa.

§ 4º Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento.

VISTO
Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

§ 5º A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes.

§ 6º Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria no 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e de suas posteriores alterações.

§ 7º As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, segundo:

- I. — recursos do tesouro, compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os provenientes de transferências constitucionais e legais;
- II. — convênios federais ;
- III. — convênios estaduais;
- IV. — FUNDEB;
- V. — operações de crédito.

§ 8º A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito.

§ 9º As modalidades de aplicação poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Gestão, durante a execução orçamentária, para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 9º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos.

Art. 10. Os projetos de lei relativos à criação de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

VISTO
Município de Sobral

José Meneses de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

CAPÍTULO IV

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VII e VIII do Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 12. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2013, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2013, conforme discriminado no anexo de metas fiscais desta lei.

Parágrafo único. As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas segundo a taxa de câmbio vigente no primeiro dia útil do mês de setembro de 2012.

Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 14. Na programação da despesa ficam vedadas:

I — a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II — a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;

III — a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subseqüentes alterações.

Art. 15. Para a Classificação da Despesa, quanto à sua natureza, serão utilizados o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 16. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações e sociedades de

VISTO
Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

economia mista, a que se refere o art. 27 desta Lei, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único. Na destinação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos para atender às despesas com investimentos.

Art. 17. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias cujos créditos consignados destinem-se a:

- I. — pagamento de pessoal e encargos sociais;
- II. — pagamento dos encargos e do principal da dívida pública;
- III. — gastos com obras não concluídas das administrações direta e indireta, iniciadas no Orçamento anterior;
- IV. — contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único. A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual para atender despesas primárias, mesmo por emendas parlamentares, não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor consignado na proposta orçamentária.

Art. 18. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 19. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá atender aos dispositivos instituídos pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 20. As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de programação, conforme definida no art. 8º, § 2º, desta Lei.

Art. 21. As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação são permitidas desde que:

VISTO
Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

- I. — exista autorização na Lei Orçamentária Anual;
- II. — exista convênio, ajuste ou congênere.

Art. 22. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação municipal vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 23, incisos I e II, da Lei 8666/93.

SEÇÃO II

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DO
INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO**

Art. 23. Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as despesas correntes das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 24. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no Inciso IV, do § 4º, do art. 118 da Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. — de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo;
- II. — de outras receitas do Tesouro Municipal;
- III. — de transferências do Estado;
- IV. — de transferências da União.

Art. 25. As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão encaminhadas à Secretaria da Gestão até 15 de agosto de 2012.

Art. 26. O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de Sobral, mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo seu total anual ultrapassar 6% (seis por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados em 2012.

VISTO
Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Art. 27. Constará da Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o Inciso III, do § 4º, do art. 118, da Lei Orgânica do Município.

Art. 28. Não se aplicam às empresas de que trata o artigo anterior as normas gerais da Lei Federal no 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive as decorrentes de transferências constitucionais relativas à participação dos Municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando a manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e art. 216 da Constituição Estadual.

Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionado à sua origem e à sua aplicação.

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrentes de transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes.

Art. 33. As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta:

VISTO
Município de Sobral
José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

- I. — os efeitos sócio-econômicos da proposta;
- II. — a capacidade econômica do contribuinte;
- III. — a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro da proposta;
- IV. — a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária;
- V. — a localização;
- VI. — a geração de emprego;
- VII. — a distribuição de renda.

Art. 34. A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária visando estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 35. Poderão ser objeto de projeto de lei, isenções ou redução de tributos em apoio a programas sociais do Município ou oriundos de qualquer ente federativo, que tenham participação do Município.

CAPÍTULO VII

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 36. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2013, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se:

- I. — respeitado o limite de que trata o presente artigo;
- II. — houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes;
- III. — observar as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal no 101/2000.

T

VISTO
Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Art. 37. A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, no exercício de 2013, quando já tiver atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de saúde e segurança que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 38. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no *caput* deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2013 observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39. As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 6, de 4 de junho de 2007, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VI, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

(Handwritten signature)

VISTO
Município de Sobral

José Maranhão de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Caso haja necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referido no Art. 11 desta Lei, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário à limitação da despesa serão distribuídos de forma proporcional à cada um dos Poderes, tomando por base o montante dos recursos alocados para o conjunto das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, excetuando-as aquelas vinculadas às obrigações constitucionais e legais.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41. As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária de 2013 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 44. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2013 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2013 a utilização dos recursos autorizado neste artigo.

VISTO
Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

§ 2º Após promulgada a Lei Orçamentária de 2013, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Pública Municipal, com despesas destinadas à calamidades públicas ou situações de emergência, e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 45. Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2013 e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:

- I. — em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;
- II. — as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 46. A Lei Orçamentária de 2013 conterà reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e Órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o art. 11 desta Lei.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 29 de junho de 2012.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral
José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS

X

VISTO
Município de Sobral
José Meneses de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 8011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO	Unida	Qtd
0001 EXECUÇÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E CONTROLE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO		
2117 EXECUÇÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E CONTROLE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO		
0060 DÍVIDA ATIVA EXECUTADA	%	80,00
0002 AÇÃO LEGISLATIVA E CONTRÔLE EXTERNO		
2071 COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		
0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
0052 MANTER OS SERVIDORES LEGISLATIVOS - PROPICIAR CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES COM PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, ESPECIALIZAÇÃO, CONGRESSOS, DENTRO E FORA DO ESTADO, RECEBENDO DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO.	Pess	140,00
0053 DESENVOLVER A ATIVIDADE DO VEREADOR - DESPESAS COM TELEFONIA FIXA, MÓVEL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.	Pess	30,00
0003 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AÇÃO PEDAGÓGICA E GESTÃO ESCOLAR		
1000 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE INTEGRADA DE BIBLIOTECA		
0028 BIBLIOTECA IMPLANTADA	Und	5,00
2091 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE INTEGRADA DE BIBLIOTECA		
0136 ALUNO ATENDIDO	Pess	27.030,00
2093 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA AÇÃO PEDAGÓGICA E GESTÃO ESCOLAR		
0023 INCLUSÃO DIGITAL	Pess	2.200,00
0024 NÚMERO DE LIVROS ANUALMENTE LIDOS	Und	5,00
0135 ALUNO MATRICULADO	Pess	36.000,00
0136 ALUNO ATENDIDO	%	100,00
0004 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AÇÃO PEDAGÓGICA E GESTÃO ESCOLAR -		
2094 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA AÇÃO PEDAGÓGICA E GESTÃO ESCOLAR -		
0026 TAXA DE ABANDONO ESCOLAR	%	0,00
0135 ALUNO MATRICULADO	Pess	11.000,00
0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
1002 CONSTRUÇÃO E REFORMA DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% EF		
0149 ESCOLA AMPLIADA E REFORMADA	Und	3,00
2107 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% EF		
0022 FREQUÊNCIA ESCOLAR	%	100,00
0026 TAXA DE ABANDONO ESCOLAR	%	0,00
0027 TAXA DE ALFABETIZADOS	%	100,00
0025 INDICADOR IDEB	Und	7,00
0136 ALUNO ATENDIDO	%	100,00
2109 TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% EF		
0139 ALUNOS E PROFESSORES TRANSPORTADOS	Pess	6.827,00
2111 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% EF		
0134 PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	1.250,00
0006 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB EI		
2100 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% EI		
0134 PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	442,00
0135 ALUNO MATRICULADO	%	60,00
0136 ALUNO ATENDIDO	Pess	11.000,00
2101 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% EI		
0134 PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	442,00
0007 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB EJA		
2113 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40% EJA		
0135 ALUNO MATRICULADO	Pess	5.000,00
2115 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60% EJA		
0134 PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	170,00
0136 ALUNO ATENDIDO	%	100,00
0008 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AÇÃO PEDAGÓGICA - FUNDEB EF		
2137 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO PEDAGÓGICA - FUNDEB 40% EF		
0022 FREQUÊNCIA ESCOLAR	%	100,00
0026 TAXA DE ABANDONO ESCOLAR	%	0,00
0029 DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE	%	4,00
0025 INDICADOR IDEB	Und	7,00
0136 ALUNO ATENDIDO	%	100,00
0009 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR - FUNDEB 40% - EF		
2138 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR - FUNDEB 40% - EF		
0025 INDICADOR IDEB	Und	7,00
0010 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%EF		
2139 MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%EF		
0021 CONSELHOS ESCOLARES	Und	50,00

VISTO
Município de SobralJosé Meneses de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018

0012	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - IOM		
2005	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - IOM		
0051	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
0013	PRODENE - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS DE NEGOCIOS		
2055	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODENE		
0130	PROGRAMA MANTIDO	Und	1,00
2154	CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE MICRO, PEQUENOS EMPREENDEDORES E PROFISSIONAIS DO TRAD DE EVENTOS		
0043	EMPRESARIOS CAPACITADOS	Pess	350,00
2155	CAPTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INCENTIVO AOS NEGÓCIOS		
0044	EVENTOS CAPTADOS	Und	10,00
0015	DESENVOLVIMENTO URBANO		
1129	PROJETO MULTISSETORIAL INTEGRADO		
0053	BAIRRO	Und	2,00
2158	URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		
0052	LOGRADOUROS PÚBLICOS	Und	5,00
0100	PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA		
2002	ELABORAR O PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO		
0002	PLANO ELABORADO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR	Und	1,00
0101	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
1001	MODERNIZAR A GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA - PNAFM		
0084	PROJETO IMPLANTADO	Und	1,00
0102	GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1022	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA OS DISTRITOS		
	AMBULÂNCIA ADQUIRIDAS	Unid	10,00
2006	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE		
0013	PACIENTES ATENDIDOS	Pess	40.000,00
2007	CONTROLE DE ZONÓSES E FATORES BIOLÓGICOS DE RISCOS		
0014	PREVENÇÃO CONTROLE DE AGRAVOS REALIZADOS	%	100,00
2008	IMPLEMENTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTRLE DE DST/AIDS		
0015	PREVENÇÃO CONTROLE DE DST/AIDS REALIZADOS	%	100,00
2010	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES		
0013	PACIENTES ATENDIDOS	Pess	85.000,00
2011	MANUT. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
0074	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	130.000,00
	UNIDADES DE CENTROS DE SAÚDE CONSTRUIDAS	Unid	13,00
2173	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPB - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
0013	PACIENTES ATENDIDOS	Pess	60.000,00
2174	PROESF - PROGRAMA DE EXPANSÃO SAÚDE DA FAMÍLIA		
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CSF'S	Und	3,00
	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS	Pess	500,00
2012	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, À SAÚDE, NUTRICIONAL E AMBIENTAL		
0013	PACIENTES ATENDIDOS	Pess	130.000,00
2023	MANUT.FUNCIONAMENTO DOS ATENDIMENTO À SAUDE ESPECIALIZADA, BUCAL, MENTAL, AUDITIVA		
0013	PACIENTES ATENDIDOS	Pess	130.000,00
0103	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA INTEGRAL		
2014	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA MUNICIPAL		
0008	MEDICAMENTOS DA LISTA BÁSICA OFERTADOS	%	100,00
2033	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA		
	PACIENTES ASSITIDOS CONFORME PORTARIA	Pess	1.000,00
0104	MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS		
2015	APOIAR A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
0077	EVENTOS CULTURAIS APOIADOS	%	100,00
2018	APOIAR A EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO CULTURAL		
0077	EVENTOS CULTURAIS APOIADOS	%	100,00
2156	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA		
0077	EVENTOS CULTURAIS APOIADOS	%	100,00
2157	APOIO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS		
0077	EVENTOS CULTURAIS APOIADOS	%	100,00
0105	INFRAESTRUTURA CULTURAL TURÍSTICA		
1008	REFORMA E RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS		
0072	EQUIPAMENTO REFORMADO E RESTAURADO	Unid	2,00
1010	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS		
0073	EQUIPAMENTO CONSTRUIDO	Und	1,00
2162	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E FUNCION. DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS		
0074	EQUIPAMENTO MANTIDO	%	100,00
0107	SOBRAL HISTÓRICO E CULTURAL		
2021	REVITALIZAÇÃO DO SÍTIO HISTÓRICO		
0075	PATRIMÔNIO HISTÓRICO REVITALIZADO	%	100,00

VISTO
Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018

2022	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL		
1005	0076 EVENTOS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL APOIADOS	%	100,00
1005	INTERNALIZAÇÃO DO SÍTIO HISTÓRICO		
	0075 PATRIMÔNIO HISTÓRICO REVITALIZADO	%	100,00
0108	INFRA-ESTRUTURA BÁSICA		
1013	CONSTRUÇÃO DE AVENIDAS E RUAS		
	0031 AVENIDAS E RUAS CONSTRUÍDAS	Km	1,00
1015	AV. PERICENTRAL 4º ETAPA		
	0031 AVENIDAS E RUAS CONSTRUÍDAS	Km	1,00
1017	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA		
	REDE AMPLIADA	Km	1,00
1089	PLANO DE SANEAMENTO BASICO		
	0084 PROJETO IMPLANTADO	Und	1,00
2024	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS		
	0092 RODOVIA CONSERVADA	Km	500,00
2141	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO		
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MANTIDO	%	100,00
2142	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA		
	53 BAIRRO	Und	12,00
	DISTRITOS	Und	14,00
2144	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA		
	REDE ELÉTRICA RECUPERADA	Km	2,00
2148	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS		
	0093 AVENIDAS E RUAS CONSERVADAS	Km	10,00
1020	AMPLIAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES		
	AVENIDA AMPLIADA	Km	0,70
1021	AMPLIAÇÃO DA AVENIDA CLERTO FERREIRA		
	AVENIDA AMPLIADA	Km	0,20
0109	INFRA-ESTRUTURA DE RECURSOS HÍDRICOS		
1016	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA		
	0035 SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA CONSTRUÍDO	Und	3,00
	0057 ADUTORA	Und	1,00
2025	RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA		
	0054 PASSAGEM MOLHADA	Und	5,00
	0055 BARRAGEM	Und	1,00
	0099 AÇUDES RECUPERADOS E MANTIDOS	Und	4,00
2026	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ADUTORAS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA		
	0036 SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA MELHORADO	Und	10,00
2027	MANUTENÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS		
	0037 POÇOS CONSTRUÍDOS E INSTALADOS	Und	20,00
2149	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA		
	0054 PASSAGEM MOLHADA	Und	10,00
	0055 BARRAGEM	Und	1,00
0113	PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA		
1026	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO		
	0009 COORDENADORIA DE TRÂNSITO MODERNIZADA E EXPANDIDA	Und	1,00
1054	DESENVOLVER AÇÕES DO PRONASCI		
	0014 ENTIDADE INTEGRADA AO PRONASCI	Und	1,00
1088	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA SCS		
	0018 SISTEMA AMPLIADO E MODERNIZADO	Und	5,00
1119	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL		
	0007 GUARDA CIVIL MORDENIZADA	Und	1,00
2040	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO		
	0124 FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, ARRECADÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO IMPLANTADA	Und	1,00
2041	MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE CIDADANIA E SEGURANÇA MUNICIPAL		
	0010 SEGURANÇA E CIDADANIA PROMOVIDA	%	100,00
2108	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MIRIM		
	0006 GUARDA MIRIM MANTIDA	Und	1,00
2130	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
	0005 GUARDA CIVIL MANTIDA	Und	1,00
2152	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SCS		
	0013 SECRETARIA MANTIDA	Und	1,00
2153	DESENVOLVER AÇÕES DE SELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SCS.		
	0071 PESSOAS CAPACITADAS	Pess	300,00
2171	DESENVOLVER AÇÕES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL		
	0011 DEFESA CIVIL MANTIDA	Und	1,00
0116	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - GAB PREFEITO		
2042	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
	0133 DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO REALIZADAS	Und	1,00

VISTO
Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018

2043	ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO		
0109	CONTRATO DE GESTÃO IMPLANTADADO	Und	1,00
2044	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE FORTALEZA		
0132	ESCRITÓRIO DE FORTALEZA MANTIDO	Und	1,00
2045	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
0051	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
0117	PROGRAMA DE DESENV. DE ATIVIDADES FÍSICAS, RECREAÇÃO E LAZER - AGITA SOBRAL		
1027	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATIVIDADES FÍSICAS, RECREAÇÃO E LAZER		
0066	COMUNIDADE ASSISTIDA	%	80,00
1028	CAPACITAÇÃO PARA A ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO E LAZER		
0071	PESSOAS CAPACITADAS	Pess	400,00
1029	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO E LAZER		
0038	EVENTOS REALIZADOS	Und	60,00
1040	APOIAR A PRODUÇÃO E A VEICULAÇÃO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO NO ÂMBITO DA ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO E LAZER		
0036	PROJETOS APOIADOS	Und	35,00
0118	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		
1030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		
0072	EQUIPAMENTO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/RECUPERADO	Und	20,00
1032	DESENVOLVIMENTO DE ACOES ESPORTIVAS E SOCIAIS		
0074	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	12.600,00
1033	APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS E ATLETAS PROFISSIONAIS		
0075	ENTIDADES APOIADAS	Und	19,00
1099	APOIAR A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO NO ÂMBITO DO ESPORTE		
0036	PROJETOS APOIADOS	Und	20,00
1121	CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICOS E ATLETAS EM ESPORTES		
0071	PESSOAS CAPACITADAS	Pess	200,00
2062	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		
0065	EQUIPAMENTO ESPORTIVO MANTIDO	%	100,00
2074	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
0038	EVENTOS REALIZADOS	Und	100,00
0119	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE - JOVEM CIDADÃO		
1035	APOIAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO PARA JOVENS		
0076	JOVENS ASSISTIDOS	Pess	2.000,00
1122	CAPACITAÇÃO PARA JUVENTUDE		
0067	JOVENS CAPACITADOS	Pess	400,00
0120	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEC DO ESPORTE		
2046	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
0051	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
0121	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO SAAE		
2047	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE DE SOBRAL		
0051	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
2009	REESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL		
71	PESSOAL CAPACITADO	Pess	188,00
0122	PROGRAMA SOBRAL COM ÁGUA E ESGOTO		
1037	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA DE SOBRAL		
	SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA MELHORADO	Und	1,00
1006	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO DE SOBRAL		
	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MELHORADO	Und	1,00
2004	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DE SOBRAL		
0052	LIGAÇÕES DE ÁGUA REALIZADAS	Und	56.329,00
2160	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DE SOBRAL		
0053	LIGAÇÕES DE ESGOTO MANTIDAS	Und	35.388,00
0123	INFRA-ESTRUTURA BÁSICA URBANA		
1038	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE TRANSPORTE.		
0030	SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO IMPLANTADO	%	60,00
1039	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOREFENCIADAS		
0055	SISTEMA GEOREFENCIADO IMPLANTADO	%	40,00
2000	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE TRANSPORTES.		
0031	SISTEMA DE TRANSPORTE MANTIDO	%	100,00
2001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOREFERENCIADAS.		
0061	SISTEMA GEOREFERENCIADO MANTIDO	%	40,00
0124	GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE		
1041	CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA GESTÃO AMBIENTAL		
0071	PESSOAS CAPACITADAS	Pess	940,00
1131	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RECICLAGEM		
0071	PESSOAS CAPACITADAS	Pess	960,00
2051	PLANEJAMENTO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
0057	ADUTORA	Und	38,00

VISTO
Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral DOAB/CE 6018

1139	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE MATERIAL RECICLADO		
86	USINA DE RECICLAGEM IMPLANTADA	%	100,00
2180	MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA		
77	LIMPEZA URBANA UNIVERSALIZADA	%	100,00
2181	MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNC. DA USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO		
81	EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PÚBLICA MANTIDOS	%	100,00
2182	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA URBANA		
81	EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PÚBLICA MANTIDOS	%	100,00
0126	PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1042	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS		
0060	EQUIPAMENTOS URBANOS CONSTRUÍDOS	Und	5,00
2052	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
0059	PLANEJAMENTO URBANO REALIZADO	%	80,00
2053	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS		
0061	EQUIPAMENTOS URBANOS MANTIDOS	Und	54,00
0127	PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL		
2054	PLANEJAMENTO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
0028	PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL PRESERVADO	Und	1,00
0129	PROGRAMA HABITACIONAL		
1132	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS E UNIDADES HABITACIONAIS - ÁREA URBANA		
0062	CASAS CONSTRUÍDAS	Und	180,00
1133	RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS - ÁREA URBANA		
0062	CASAS CONSTRUÍDAS	Und	400,00
1134	RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS - ÁREA RURAL		
0062	CASAS CONSTRUÍDAS	Und	200,00
1135	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS E UNIDADES HABITACIONAIS - ÁREA URBANA		
0062	CASAS CONSTRUÍDAS	Und	2.600,00
0130	DESENVOLVIMENTO URBANO		
1136	URBANIZAÇÃO DE LOTES E CONJUNTOS HABITACIONAIS - ÁREA URBANA		
0063	LOTES E CONJUNTOS URBANIZADOS	Und	188,00
1137	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
0068	IMÓVEIS REGULARIZADOS	Und	500,00
1138	PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SISTEMA DE INDICADORES HABITACIONAIS		
0063	LOTES E CONJUNTOS URBANIZADOS	Und	158.710,00
0132	SANEAMENTO BÁSICO		
1018	ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO		
	COBERTURA DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	%	90,00
1143	ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DISTRITOS		
	DISTRITOS ATENDIDOS	Und	2,00
0133	PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS DE GOVERNO		
2177	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ONG'S, SINDICATOS, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES		
0063	ONGS, SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DESENVOLVIDAS	Und	83,00
2179	COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS		
0038	EVENTOS REALIZADOS	Und	156,00
0134	PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
2123	PROTEÇÃO INTEGRAL E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
0056	POPULAÇÃO ATENDIDA	%	100,00
2124	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
0032	POPULAÇÃO CAPACITADAS	Pess	100,00
2133	MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
0056	POPULAÇÃO ATENDIDA	%	100,00
0136	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - PRODETEC		
1003	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO		
0040	EMPRESAS INCUBADAS, IMPLANTADAS E MANTIDAS	Und	30,00
1058	APOIO A DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS		
0036	PROJETOS APOIADOS	Und	15,00
2065	CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA PARA JOVENS, ESTUDANTES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS		
0082	EMPRESÁRIOS E ESTUDANTES CAPACITADOS	Pess	4.829,00
2068	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODETEC		
0130	PROGRAMA MANTIDO	Und	1,00
2116	MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO		
0040	EMPRESAS INCUBADAS, IMPLANTADAS E MANTIDAS	Und	1,00
0137	PRODECON - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1060	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS		
0085	UNIDADES PRODUTIVAS IMPLANTADAS	Und	13,00
1061	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E MISSÕES EMPRESARIAIS		
0019	EVENTOS APOIADOS	Und	6,00

VISTO
Município de Sobral

José Meneses de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018

1062	CRIAÇÃO DE NOVAS ÁREAS PARA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS		
0033	LOTEAMENTOS CRIADOS	Und	1,00
2069	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODECON		
0130	PROGRAMA MANTIDO	Und	1,00
2088	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LOTEAMENTO TERRA NOVA		
0034	LOTEAMENTOS ESTRUTURADOS	Und	1,00
0138	TRABALHO PLENO		
1066	INTERMEDIÇÃO E APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DE MICRO E PEQUENOS		
0042	EMPREENDEDORES APOIADOS	Und	300,00
2089	CAPACITAÇÃO DE MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES		
0082	EMPRESÁRIOS E ESTUDANTES CAPACITADOS	Pess	4.500,00
2143	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TRABALHO PLENO		
0051	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
2145	APOIO A FORMALIZAÇÃO DE MICROS E PEQUENOS EMPRESAS		
	EMPREENDEDORES INFORMAIS		
0050	EMPRESAS FORMALIZADAS	Und	122,00
0139	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		
1068	APOIAR A PRODUÇÃO DE PIMENTA TABASCO		
0100	ÁREA DE PIMENTA TABASCO IMPLANTADA	Ha	10,00
1069	ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES		
0101	PRODUTORES ASSISTIDOS	Und	5.200,00
1070	IMPLANTAR PROJETOS DE PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS		
0080	PROJETOS IMPLANTADOS	Und	12,00
	PRODUTORES ASSISTIDOS	Und	30,00
1071	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA VITIVINICULTURA		
0080	PROJETOS IMPLANTADOS	Und	1,00
1073	APOIAR A PRODUÇÃO DA AGRICULTURA ORGÂNICA		
0104	COMUNIDADES ASSISTIDAS COM AGRICULTURA ORGÂNICA	Und	20,00
1074	APOIAR A AGRICULTURA DE SEQUEIRO		
0105	COMUNIDADES ASSISTIDAS COM AGRICULTURA DE SEQUEIRO	Und	100,00
1075	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
0083	PRODUTORES RURAIS ASSISTIDOS NA AGRICULTURA FAMILIAR	Unid	1.200,00
1076	CAPACITAR PRODUTORES RURAIS		
0082	PRODUTORES RURAIS CAPACITADOS	Unid	400,00
1077	APOIAR A PRODUÇÃO DE FRUTICULTURA IRRIGADA		
0102	PROJETOS DE IRRIGAÇÃO IMPLANTADOS	Und	15,00
	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	Und	215,00
1078	IMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO		
0109	CONTRATO DE GESTÃO IMPLANTADO	Und	1,00
1079	APOIAR A REALIZAÇÃO DE CURSOS, PAL., CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E FEIRAS		
0019	EVENTOS APOIADOS	Und	25,00
1081	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0110	IMÓVEL ADQUIRIDO	Und	1,00
0141	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA		
1012	APOIAR A PISCICULTURA		
0113	ALEVINOS ADQUIRIDOS	Und	1.000.000,00
	PROJETOS IMPLANTADOS	Und	10,00
	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	Und	50,00
	PEIXAMENTO EM RESERVATÓRIOS	Und	20,00
	PROJETOS DE PISCICULTURA EM VIVEIRO IMPLANTADOS	Und	20,00
1014	APOIAR A APICULTURA		
0101	PRODUTORES ASSISTIDOS	Und	180,00
1087	APOIAR A ESTRUTICULTURA		
0117	CRÍATÓRIOS ASSISTIDOS	Und	15,00
1090	CAPACITAÇÃO TÉCNICA PECUÁRIA		
0082	PRODUTORES RURAIS CAPACITADOS	Unid	1.200,00
1091	APOIAR A OVINOCAPRINOCULTURA		
0101	PRODUTORES BENEFICIADOS	Und	250,00
1092	GARANTIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA PECUÁRIA		
	PRODUTORES ASSISTIDOS	Unid	600,00
0084	ESTRUTURA, LOGÍSTICA E TÉCNICO PROFISSIONAL QUALIFICADO	Unid	50,00
1094	APOIAR PROJETO DE MELHORIAS GENÉTICO DA OVINOCAPRINOCULTURA		
0118	PRODUTORES BENEFICIADOS	Und	30,00
	PROJETO DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE OVINOCAPRINOCULTURA IMPLANTADOS	Unid	1,00
	PROJETO DE RESERVA ESTRATÉGICA ALIMENTAR EM PEQUENAS PROPRIEDADES IMPLANTADOS	Unid	1,00

✕

VISTO
Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018

0143	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
2164	APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO		
0078	PRODUÇÃO ARTESANAL INCENTIVADA E APOIADA	%	100,00
2165	PROMOVER AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO		
0079	AÇÕES TURÍSTICAS APOIADAS	%	100,00
0144	GESTÃO SOCIAL E CIDADANIA		
2073	ASSEGURA O PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUN. SAÚDE		
0123	CONSELHEIROS CAPACITADOS	Und	200,00
0145	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		
1100	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
0011	ESCOLA DE SAÚDE AMPLIADA	Und	1,00
2076	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
0071	PESSOAS CAPACITADAS	Pess	500,00
0149	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
0149	ESCOLA AMPLIADA E REFORMADA	Und	5,00
1112	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ENSINO		
0141	ESCOLAS CONSTRUÍDAS	Und	3,00
2090	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL		
0051	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
2092	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
0135	ALUNO MATRICULADO	Pess	27.030,00
2095	MANUTENCAO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
0136	ALUNO ATENDIDO	Pess	27.030,00
2096	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
0139	ALUNOS E PROFESSORES TRANSPORTADOS	Pess	6.827,00
2112	MERENDA ESCOLA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
0136	ALUNO ATENDIDO	Pess	27.030,00
0150	PROGRAMA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
2075	MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
0136	ALUNO ATENDIDO	Pess	5.000,00
2097	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
0134	PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	170,00
0135	ALUNO MATRICULADO	Pess	5.000,00
0153	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
1116	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
0148	ESCOLA CONSTRUÍDA E EQUIPADA	Und	5,00
1117	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
0149	ESCOLA AMPLIADA E REFORMADA	Und	2,00
2102	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
0134	PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	442,00
0135	ALUNO MATRICULADO	Pess	11.000,00
2103	MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		
0136	ALUNO ATENDIDO	Pess	11.000,00
0154	PROGRAMA DE APOIO À AÇÕES ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO		
2106	AÇÕES ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO		
0136	ALUNO ATENDIDO	Pess	30,00
0155	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1007	IMPLANTACAO DE UNIDADES PRODUTIVAS		
0060	EQUIPAMENTOS URBANOS CONSTRUÍDOS	Und	1,00
0061	EQUIPAMENTOS URBANOS MANTIDOS	Und	1,00
1009	IMPLANTACAO DOS SERVICOS CONTINUADOS DE ATENCAO A FAMÍLIA - CRAS		
0038	CRAS IMPLANTADOS	Und	4,00
2016	AMPLIAR AS POLÍTICAS VOLTADAS PARA AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E OS JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL		
0026	CURSOS PROFISSIONAIS REALIZADOS	Und	16,00
0084	PROJETO IMPLANTADO	Und	6,00
0131	PROJETO MANTIDO	Und	6,00
0076	JOVENS ASSISTIDOS	Pess	16.000,00
0120	JOVENS QUALIFICADOS	Pess	1.500,00
0145	CRIANÇA ATENDIDA	Pess	4.500,00
2050	MANUTENCAO DOS SERVICOS CONTINUADOS DE ATENCAO A FAMÍLIA - CRAS		
0039	CRAS MANTIDOS	Und	8,00
2118	IMPLEMENTAR A POLITICA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		
0016	QUADRO DE PESSOAL AMPLIADO E CAPACITADO	Pess	15,00
0020	ENTIDADES CONVENIADAS	Und	1,00
0038	EVENTOS REALIZADOS	Und	6,00
0047	PORTADORES DE NECESSIDADES ATENDIDOS	Pess	3.000,00

VISTO
Município de Sobral
José Meneses de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018

2119	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA		
	0026 CURSOS PROFISSIONAIS REALIZADOS	Und	60,00
	0040 EMPRESAS INCUBADAS, IMPLANTADAS E MATIDAS	Und	30,00
	0084 PROJETO IMPLANTADO	Und	3,00
	0130 PROGRAMA MANTIDO	Und	1,00
	0131 PROJETO MANTIDO	Und	3,00
2131	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO CONTINUADO À PESSOA IDOSA		
	0020 ENTIDADES CONVENIADAS	Und	6,00
	0038 EVENTOS REALIZADOS	Und	17,00
	0128 GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO IMPLANTADO	Und	16,00
	0129 GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO MANTIDO	Und	16,00
0156	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
1036	IMPLANTAÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA		
	0074 PESSOAS ATENDIDAS	Pess	100,00
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS ESPECIALIZADAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS		
	0074 PESSOAS ATENDIDAS	Pess	400,00
2132	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS		
	0074 PESSOAS ATENDIDAS	Pess	380,00
2134	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS		
	0074 PESSOAS ATENDIDAS	Pess	500,00
2159	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À FAMÍLIA		
	0074 PESSOAS ATENDIDAS	Pess	300,00
0157	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
2017	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR		
	0041 RESTAURANTE POPULAR MANTIDO	Und	1,00
2122	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS DE ALIMENTOS		
	0084 PROJETO IMPLANTADO	Und	6,00
	0131 PROJETO MANTIDO	Und	6,00
0158	VIGILÂNCIA SOCIAL E DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL		
1034	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA, CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL		
	0004 SISTEMA INTEGRADO IMPLANTADO	Und	1,00
2136	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL		
	0070 SISTEMA MANTIDO	Und	1,00
2147	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CADASTRO UNICO		
	0042 CADASTRO ÚNICO MANTIDO	Und	1,00
0407	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEC GESTÃO		
2003	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEC GESTÃO		
	0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
0408	COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEINFRA		
2028	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
	51 ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
	0005 SERVIDORES CAPACITADOS	Pess	5,00
2150	MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		
	0015 FROTA E EQUIPAMENTOS MODERNIZADOS	Und	3,00
	0098 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS REALIZADA	Und	20,00
2151	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO		
	51 ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
0409	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DA AMMA		
2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA AMMA		
	0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
0410	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA SPLAM		
2049	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SPLAM		
	0013 SECRETARIA MANTIDA	Und	1,00
2183	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		
	5 SERVIDORES CAPACITADOS	Pess	10,00
0412	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - STDE		
2067	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
	0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
0413	DEFESA DOS INTERESSES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO		
2070	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA PGM		
	0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
0415	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DA SEAGRI		
2072	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
	0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00

VISTO
Município de Sobral

José Meneses de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018

0416	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
2126	MANUTENÇÃO AO ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
	0071 PÚBLICO ALVO ASSISTIDO	Pess	7.320,00
2127	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS E MOBILIZAÇÃO SOCIAL		
#	0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
2128	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		
#	0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
2129	MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO		
#	0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
2140	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0074	PESSOAS ATENDIDAS	%	100,00
2172	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
	PESSOAS CAPACITADAS	Pess	500,00
418	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINSITRATIVO DA SECULT		
2105	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECUL		
	0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
0419	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO SOCIAL		
2176	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO SOCIAL		
	0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00

↑

VISTO
Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018

ANEXO II

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE
CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

+

VISTO
Município de Sobral

José Meneses de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

VISTO
Município de Sobral

José Meneses de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	310.676.633,52	357.637.496,10	330.957.922,99	425.849.807,83	465.160.937,13	509.038.567,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.288.334,19	24.044.214,76	19.907.059,99	28.152.534,69	30.470.516,84	32.984.764,73
IMPOSTOS	16.885.411,19	20.659.723,31	15.710.020,40	24.153.812,76	26.123.446,66	28.258.562,42
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	6.946.997,67	9.090.641,50	6.939.706,52	10.353.329,66	11.050.714,26	11.796.293,67
Imp. s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	2.280.929,84	2.581.684,47	2.796.331,95	3.019.832,91	3.266.049,70	3.532.341,35
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.473.376,25	4.865.593,00	3.253.632,58	5.524.378,73	5.886.501,76	6.272.361,95
Imposto de Renda Ret. nas Fontes s/ Rend. do Trabalho	3.473.376,25	4.865.593,00	3.253.632,58	5.524.378,73	5.886.501,76	6.272.361,95
Imp. s/ Transm. Inter Vivos Bens Imóv. e Dir. - ITBI	1.192.691,28	1.643.364,03	889.741,99	1.809.118,01	1.898.162,80	1.991.590,37
Imposto sobre a Produção e a Circulação	9.938.413,52	11.569.081,81	8.770.313,88	13.800.483,11	15.072.732,39	16.462.268,75
Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N	9.938.413,52	11.569.081,81	8.770.313,88	13.800.483,11	15.072.732,39	16.462.268,75
TAXAS	3.402.923,00	3.384.491,45	4.194.497,94	3.998.721,92	4.347.070,19	4.726.202,30
Taxas p/ Exercício do Poder de Polícia	680.918,11	670.806,51	1.271.059,98	761.631,57	811.556,52	864.754,05
Taxas pela prestação de Serviços	2.722.004,89	2.713.684,94	2.923.437,96	3.237.090,36	3.535.513,67	3.861.448,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-	-	2.541,65	-	-	-
Outras Contribuições de melhoria	-	-	2.541,65	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	227.122,88	279.195,43	622.819,39	320.175,50	342.868,82	367.170,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	70.728,20	-	483.002,79	-	-	-
Outras Contribuições Sociais	70.728,20	-	483.002,79	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	156.394,68	279.195,43	139.816,60	320.175,50	342.868,82	367.170,59
Outras Contribuições Econômicas	156.394,68	279.195,43	139.816,60	320.175,50	342.868,82	367.170,59
RECEITA PATRIMONIAL	3.915.144,89	6.807.139,28	4.711.818,89	7.657.376,41	8.121.563,70	8.613.916,33
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	234.649,44	226.278,65	343.186,20	259.284,27	277.551,55	297.106,35
Aluguéis	205.048,56	208.060,05	317.765,00	238.598,93	255.510,28	273.620,28
Outras Receitas Imobiliárias	29.600,88	18.218,60	25.421,20	20.685,34	22.041,26	23.486,07
RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS	3.680.495,45	6.580.860,63	4.368.632,69	7.398.092,14	7.844.012,15	8.316.809,98
Remuneração de Depósitos Bancários	3.680.495,45	6.580.860,63	4.368.632,69	7.398.092,14	7.844.012,15	8.316.809,98
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	3.680.495,45	6.580.860,63	4.368.632,69	7.398.092,14	7.844.012,15	8.316.809,98
Receita de Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc	3.680.495,45	6.580.860,63	4.368.632,69	7.398.092,14	7.844.012,15	8.316.809,98
RECEITA INDUSTRIAL	38.907,26	32.672,62	99.823,74	36.365,44	38.365,54	40.475,65
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	38.907,26	32.672,62	99.823,74	36.365,44	38.365,54	40.475,65
Receita de indústria Editorial e Gráfica	38.907,26	32.672,62	85.895,12	36.365,44	38.365,54	40.475,65
Outras Receitas da Indústria de Transformação	-	0,00	13.928,62	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	16.977.517,79	17.711.622,54	19.539.324,99	21.127.774,15	23.075.517,24	25.202.820,33
Serv Captação, Adução, Tratam., Reserv., Distr. Água	12.376.204,32	17.625.371,66	14.763.633,93	21.024.887,53	22.963.145,63	25.080.089,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

VISTO
Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Outros Serviços	4.601.313,47	86.250,88	4.775.691,06	102.886,63	112.371,62	122.731,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	291.644.617,73	334.383.070,22	313.147.133,55	400.629.379,55	438.560.387,10	481.218.007,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	279.784.741,34	327.030.982,51	309.290.330,15	392.007.658,23	429.223.088,71	471.105.191,79
Transferência da União	159.619.392,25	178.418.717,03	170.519.814,68	212.885.758,17	232.544.691,50	254.021.570,11
Participação na Receita da União	61.683.896,91	73.595.559,42	79.734.863,53	87.917.103,08	96.091.347,45	105.025.611,76
Cota-Parte do Fundo de Participação Municipal	61.670.632,43	73.582.417,01	79.720.882,10	87.901.943,90	96.075.066,65	105.008.126,35
Cota-parte Imp. s/a Propriedade Territ. Rural	13.264,48	13.142,41	13.981,43	15.159,17	16.280,80	17.485,42
Transf. da Comp. Finan. p/ Explor. Recursos Naturais	1.065.500,02	961.230,38	1.804.906,35	1.080.309,41	1.145.277,63	1.214.157,25
Cota-Parte da Comp. Finance. de Rec. Minerais - CFEM	314.552,35		-	0,00	0,00	0,00
Cota Royalties - Comp. Financ. Petróleo - Lei 7990	31.789,20	34.794,45	1.682.282,86	39.861,86	42.665,94	45.667,27
Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP	719.158,47	926.435,93	122.623,49	1.040.447,55	1.102.611,69	1.168.489,98
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	88.738.422,38	94.687.351,97	81.235.985,14	113.114.010,65	123.631.351,36	135.126.594,41
Transf. Rec. Fundo nac. de Assist. Social - FNAS	1.881.337,92	2.564.074,70	2.176.816,95	2.983.748,59	3.218.681,49	3.472.112,42
Outras Transferências do FNAS	1.881.337,92	2.564.074,70	2.176.816,95	2.983.748,59	3.218.681,49	3.472.112,42
Transf. Recursos do Fundo Nacional da Educação - FNDE	5.799.636,58	5.853.002,88	4.130.944,93	6.931.418,51	7.542.994,89	8.208.532,19
Transferências do Salário Educação	1.853.336,21	2.369.670,68	1.207.506,98	2.806.282,44	3.053.887,76	3.323.339,91
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	2.377.898,00	2.538.420,00	1.906.589,97	3.006.123,82	3.271.361,64	3.560.002,05
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNATE	877.290,80	869.850,40	508.423,99	1.030.120,31	1.121.010,40	1.219.919,95
Outras Transferências Diretas do FNDE	691.111,57	75.061,80	508.423,99	88.891,93	96.735,09	105.270,27
Transf. Financeira ICMS - Des. - L.C nº 87/96	340.266,48	336.449,76	546.555,79	377.792,48	400.331,58	424.215,36
Transferência Financeira do ICMS - Des. L.C. nº 87/96	340.266,48	336.449,76	546.555,79	377.792,48	400.331,58	424.215,36
Outras Transferências da União	110.331,96	421.047,92	889.741,99	481.375,47	514.707,11	550.346,71
Outras Transferências da União - FEX	110.331,96	421.047,92	889.741,99	481.375,47	514.707,11	550.346,71
Transferências dos Estados	68.021.120,94	75.121.476,50	88.773.370,83	92.090.435,11	101.967.928,54	114.016.611,58
Participação na Receita dos Estados	67.720.803,00	74.215.379,22	86.101.603,22	91.081.926,19	100.903.951,62	112.894.115,93
Cota-Parte do ICMS	62.875.781,33	68.328.296,25	79.123.483,92	83.910.234,98	92.986.972,91	104.036.382,44
Cota-Parte do IPVA	4.131.450,41	5.107.953,70	6.037.534,92	6.272.797,93	6.951.339,03	7.777.349,26
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	374.705,78	368.441,01	483.002,79	433.522,05	470.254,32	526.133,47
Cota-parte Contrib. Interv. Domínio Econ. CIDE	338.865,48	410.688,26	457.581,59	465.371,24	495.385,36	554.250,76
Outras Participações na Receita do Estado	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Transf. da Cota-Parte da Comp. Financeira (25%)	300.317,94	362.736,61	508.423,99	403.734,92	425.940,34	449.367,05
Cota-Parte Royalties - Comp. Fin. p/Prod. Petr.	300.317,94	362.736,61	508.423,99	403.734,92	425.940,34	449.367,05
Outras Transferências dos Estados	-	543.360,67	2.163.343,62	604.774,01	638.036,58	673.128,59
Transferências Multigovernamentais	52.144.228,15	73.490.788,98	49.997.144,64	87.031.464,94	94.710.468,67	103.067.010,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

VISTO
Município de Sobral

José Meneses de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Transferências de Recursos do FUNDEB	25.183.579,48	28.921.840,21	33.185.088,18	34.250.688,52	37.272.712,39	40.561.376,99
Transf. de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	15.110.147,69	17.353.104,13	19.911.052,91	20.550.413,11	22.363.627,44	24.336.826,19
Transf. de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	10.073.431,79	11.568.736,08	13.274.035,27	13.700.275,41	14.909.084,96	16.224.550,80
Transf. de Receita de Complementação ao FUNDEB	26.960.648,67	44.568.948,77	16.812.056,46	52.780.776,42	57.437.756,28	62.505.633,11
Transferências de Convênios	11.859.876,39	7.352.087,71	3.856.803,40	8.621.721,32	9.337.298,39	10.112.815,66
Transf. de Convênios da União e suas Entidades	3.150.804,33	2.086.477,71	2.430.928,03	2.492.517,29	2.724.271,55	2.977.574,32
Transf. Conv. da União p/ Sistema Único de Saúde - SUS	184.090,53	158.707,80	-	189.593,18	207.221,55	226.489,01
Outras Transferências de Convênios da União	2.966.713,80	1.927.769,91	2.430.928,03	2.302.924,11	2.517.050,00	2.751.085,31
Transf. Conv. Estados, Dist. Fed. e suas Entidades	8.709.072,06	5.265.610,00	1.425.875,37	6.129.204,03	6.613.026,85	7.135.241,35
Transf. Conv. dos Estados p/ Sistema Único de Saúde - SUS	7.215.650,66	4.434.051,02	896.097,28	5.185.054,62	5.606.988,44	6.063.257,13
Outras Transferências de Convênios dos Estados	1.493.421,40	831.558,98	529.778,09	944.149,41	1.006.038,40	1.071.984,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.768.568,26	3.301.421,46	6.115.030,63	3.708.492,19	3.931.766,95	4.169.350,39
MULTAS E JUROS DE MORA	917.948,45	1.065.808,11	893.516,92	1.210.115,12	1.289.438,17	1.373.960,84
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	473.979,68	653.618,69	254.213,18	742.116,57	790.762,31	842.596,78
Multas de Outras Origens	443.968,77	412.189,42	639.303,74	467.998,55	498.675,85	531.364,06
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	285.708,77	391.004,73	671.118,97	404.014,34	410.680,57	417.456,80
Indenizações	-	-	16.523,08	-	-	-
Outras Indenizações	-	-	16.523,08	0,00	0,00	0,00
Restituições	285.708,77	391.004,73	654.595,89	404.014,34	410.680,57	417.456,80
Outras Restituições	285.708,77	391.004,73	654.595,89	404.014,34	410.680,57	417.456,80
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.564.791,04	1.844.608,62	3.736.916,35	2.094.362,73	2.231.648,21	2.377.932,75
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.564.791,04	1.844.608,62	3.736.916,35	2.094.362,73	2.231.648,21	2.377.932,75
Receita da Dívida Ativa do IPTU	1.146.375,65	1.292.345,01	3.112.190,13	1.467.324,39	1.563.507,51	1.665.995,42
Receita da Dívida Ativa do ISQN	418.415,39	552.263,61	624.726,22	627.038,34	668.140,70	711.937,32
RECEITAS DIVERSAS	120,00	-	813.478,39	-	-	-
Outras Receitas	120,00	-	813.478,39	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	23.453.818,72	16.854.478,04	93.279.622,82	19.335.364,27	21.350.871,35	23.277.796,28
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.354.576,00	3.650.000,00	7.515.268,88	3.800.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.354.576,00	3.650.000,00	5.984.495,86	3.800.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	1.354.576,00	3.650.000,00	5.984.495,86	3.800.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00
Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	1.354.576,00	3.650.000,00	5.984.495,86	3.800.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	1.530.773,02	-	-	-
Operações de Crédito Externas- Contratuais	-	-	1.530.773,02	-	-	-
Outras Operações de Crédito Externas - Contratuais	-	-	1.530.773,02	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

VISTO
Município de Sobral

José Meneses de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 8018

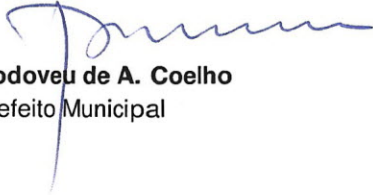
ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
ALIENAÇÃO DE BENS	43.100,00	-	724.504,19	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	43.100,00	-	724.504,19	-	-	-
Alienação de outros Bens Móveis	43.100,00	-	724.504,19	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.056.142,72	13.204.478,04	84.912.743,75	15.535.364,27	16.850.871,35	18.277.796,28
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	4.575.815,94	-	-	-
Transferências da União	-	-	4.575.815,94	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	-	-	4.575.815,94	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.056.142,72	13.204.478,04	80.336.927,81	15.535.364,27	16.850.871,35	18.277.796,28
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	11.564.771,61	9.977.198,16	44.611.386,81	11.726.604,39	12.713.177,55	13.782.752,27
Outras Transferências de Convênios da União	11.564.771,61	9.977.198,16	44.611.386,81	11.726.604,39	12.713.177,55	13.782.752,27
Transf. Conv. Estados, Dist. Fed. e suas Entidades	10.491.371,11	3.227.279,88	35.725.541,00	3.808.759,88	4.137.693,80	4.495.044,01
Transf. Conv. dos Estados p/ Sistema Único de Saúde - SUS	136.530,00	232.252,24	4.575.815,94	271.348,18	293.298,88	317.025,29
Outras Transferências de Convênios dos Estados	10.354.841,11	2.995.027,64	31.149.725,06	3.537.411,70	3.844.394,92	4.178.018,72
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	127.106,00	-	-	-
OUTRAS RECEITAS	-	-	127.106,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	(25.183.579,48)	(28.921.840,21)	(33.185.088,19)	(35.782.290,10)	(39.380.049,06)	(43.557.938,46)
DEDUÇÃO DE TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	(25.183.579,48)	(28.921.840,21)	(33.185.088,19)	(35.782.290,10)	(39.380.049,06)	(43.557.938,46)
Dedução das Transferências da União	(11.707.192,43)	(14.160.902,02)	(16.056.283,86)	(17.658.979,11)	(19.298.335,80)	(21.089.965,42)
Dedução da Part. nas Receitas de Transferências da União	(11.639.139,23)	(14.093.612,06)	(15.946.972,70)	(17.583.420,62)	(19.218.269,49)	(21.005.122,35)
Ded. de Rec. do FPM - FUNDEB e Red. Finan.	(11.636.486,51)	(14.090.983,58)	(15.944.176,42)	(17.580.388,78)	(19.215.013,33)	(21.001.625,27)
Ded. De Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	(2.652,72)	(2.628,48)	(2.796,28)	(3.031,83)	(3.256,16)	(3.497,08)
Ded. de Rec. p/ Form. FUNDEB - ICMS - L.C 87/96	(68.053,20)	(67.289,95)	(109.311,16)	(75.558,50)	(80.066,32)	(84.843,07)
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB - ICMS - Deson - L.C. 87/96	(68.053,20)	(67.289,95)	(109.311,16)	(75.558,50)	(80.066,32)	(84.843,07)
Dedução das Transferências dos Estados	(13.476.387,05)	(14.760.938,19)	(17.128.804,33)	(18.123.310,99)	(20.081.713,25)	(22.467.973,03)
Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	(13.476.387,05)	(14.760.938,19)	(17.128.804,33)	(18.123.310,99)	(20.081.713,25)	(22.467.973,03)
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB-ICMS	(12.575.156,09)	(13.665.659,25)	(15.824.696,78)	(16.782.047,00)	(18.597.394,58)	(20.807.276,49)
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB-IPVA	(826.289,88)	(1.021.590,74)	(1.207.506,99)	(1.254.559,59)	(1.390.267,81)	(1.555.469,85)
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - IPI Export	(74.941,08)	(73.688,20)	(96.600,56)	(86.704,41)	(94.050,86)	(105.226,69)
TOTAL	334.130.452,24	374.491.974,14	424.237.545,81	445.185.172,10	486.511.808,48	532.316.363,28




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015

Sobral - Ce, 15 de abril de 2012


José Clodoveu de A. Coelho
Prefeito Municipal


José Anastácio de Lima
Secretário Municipal de Gestão
Prefeitura Municipal de Sobral
José Anastácio de Lima
Secretário da Gestão


Maria de Fátima S. Vasconcelos
Contadora CRC nº 9568/0

VISTO
Município de Sobral


José Meneses de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

VISTO
Município de Sobral

José Manoel de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DESPESAS CORRENTES (1)	294.962.468,75	327.726.727,26	313.298.665,86	390.274.148,67	426.301.210,89	466.513.286,43
Pessoa e Encargos Sociais	130.304.412,40	89.383.492,87	92.538.023,15	106.431.634,48	116.256.571,98	127.222.804,15
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	-	-	-	-	-	-
Aplicações Diretas	130.304.412,40	89.383.492,87	92.538.023,15	106.431.634,48	116.256.571,98	127.222.804,15
Aplicações Diretas- Órgãos, Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	38.019,24	40.000,00	43.692,49	47.813,91
Aplicações Diretas	-	-	38.019,24	40.000,00	43.692,49	47.813,91
Outras Despesas Correntes	164.658.056,35	238.343.234,39	220.722.623,47	283.802.514,19	310.000.946,42	339.242.668,38
Transferência da União	-	-	-	-	-	-
Transferência a Estado e ao Distrito Federal	-	-	-	-	-	-
Transferência a Municípios	-	-	-	-	-	-
Transf.. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	-	-	-	-	-	-
Transf. A Inst. Privadas com fins Lucrativos	-	-	-	-	-	-
Transf. A Inst. Multigovernamentais Nacionais	-	-	-	-	-	-
Aplicações Diretas	164.658.056,35	238.343.234,39	220.722.623,47	283.802.514,19	310.000.946,42	339.242.668,38
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (II)	39.334.042,98	32.464.986,16	110.478.021,68	52.972.248,72	57.512.856,19	62.539.519,00
Investimentos	35.356.868,14	32.464.986,16	105.229.306,76	47.035.670,95	51.037.491,13	55.462.779,47
Transferências a União	-	-	-	-	-	-
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	-	-	-	-	-	-
Transferências ao Municípios	-	-	-	-	-	-
Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	-	-	-	-	-	-
Trans. A Inst. Privadas com Fins Lucrativos	-	-	-	-	-	-
Transf. A Inst. Multigovernamentais Nacionais	-	-	-	-	-	-
Aplicações Diretas	35.356.868,14	32.464.986,16	105.229.306,76	47.035.670,95	51.037.491,13	55.462.779,47
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeira	-	-	374.314,92	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	-	-	-	-	-	-
Transferências a Municípios	-	-	-	-	-	-
Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	-	-	-	-	-	-
Aplicações Diretas	-	-	374.314,92	100.000,00	150.000,00	150.000,00
Aplicações Diretas- Órgãos, Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	3.977.174,84	4.901.679,00	4.874.400,00	5.836.577,77	6.375.365,06	6.976.739,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Aplicações Diretas	3.977.174,84	4.901.679,00	4.874.400,00	5.836.577,77	6.375.365,06	6.976.739,52
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	460.858,27	638.774,71	697.741,41	763.557,85
Total	334.296.511,73	374.491.974,14	424.237.545,81	443.885.172,10	484.511.808,48	529.816.363,28

Sobral - Ce, 15 de abril de 2012


José Clodoveu de A. Coelho
Prefeito Municipal


José Anastácio de Lima
Secretário da Gestão
Prefeitura Municipal de Sobral
José Anastácio de Lima
Secretário da Gestão


Maria de Fátima S. Vasconcelos
Contadora CRC nº 9568/0

VISTO
Município de Sobral

José Meneses de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2013

R\$ 1,00

EPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	33.319.879,07	30.343.673,92	36.769.657,28	34.733.079,51	32.857.714,45	30.880.974,92
DEDUÇÕES (II)	27.325.441,00	43.990.617,66	32.806.845,90	36.567.009,30	40.493.983,60	44.587.842,18
Ativo Disponível	47.858.770,00	65.548.933,39	52.815.218,03	57.568.587,65	62.749.760,54	68.397.238,99
Haveres Financeiros	163.391,00	205.269,56	180.309,47	196.537,32	214.225,68	233.505,99
(-) Restos a Pagar Processados	20.696.720,00	21.763.585,29	20.188.681,60	21.198.115,68	22.470.002,62	24.042.902,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.994.438,07	-13.646.943,74	3.962.811,38	-1.833.929,79	-7.636.269,15	-13.706.867,25
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	43.100,00	0,00	724.571,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	6.037.538,07	-13.646.943,74	4.687.382,38	-1.783.929,79	-7.586.269,15	-13.656.867,25
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(15.881.762,57)	2.234.818,83	2.452.563,55	(4.236.493,34)	(3.349.775,82)	(10.307.091,44)

Notas:


1. O cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN

* Refere-se ao valor preisto na Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2009 (R\$ -9.844.224,50)

Sobral - Ce, 15 de abril de 2012


José Clodoveu de A. Coelho
Prefeito Municipal


José Anastácio de Lima
Secretário Municipal de Sobral
Secretário da Gestão


Maria de Fátima S. Vasconcelos
Contadora CRC nº 9568/0

VISTO
Município de Sobral
José Meneses de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018

ANEXO III
DEMONSTRATIVOS

↗

VISTO
Município de Sobral

José Meneses de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/OE 6018

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013


ARF (LRF, art 4., § 3.)


R\$ 1,00


PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de de crédito adicional com a Reserva de Contingência	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas: Calamidades e Outros Passivos Contingentes	2.000.000,00	Cancelamento de dotação	2.000.000,00
SUBTOTAL	2.200.000,00	SUBTOTAL	2.200.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação: Redução no crescimento do PIB de 5,0% para 3,0%	9.658.388,00	Cancelamento de dotação	9.658.388,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	9.658.388,00	SUBTOTAL	9.658.388,00
TOTAL	11.858.388,00	TOTAL	11.858.388,00


Sobral - Ce, 15 de abril de 2012


José Anastácio de Lima
 Secretário da Gestão


Maria de Fátima S. Vasconcelos
 Contadora CRC nº 9568/0


José Clodoveu de A. Coelho
 Prefeito Municipal

VISTO
 Município de Sobral


José Manoel de Andrade Júnior
 Procurador Geral OAB/CE 6018

AMF - Demonstrativo I - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013



AMF - Demonstrativo I - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	445.185.172,10	421.976.466,44	0,42%	486.511.808,48	439.189.174,89	0,42%	532.316.363,28	457.655.576,65	0,41%
Receitas Primárias (I)	433.987.079,96	411.362.161,10	0,41%	474.167.796,33	428.045.855,41	0,41%	518.999.553,30	446.206.534,74	0,40%
Despesa Total	443.246.397,39	420.138.765,30	0,42%	483.814.067,08	436.753.840,74	0,42%	529.052.805,43	454.849.753,73	0,41%
Despesas Primárias (II)	437.369.819,62	414.568.549,40	0,42%	477.395.009,53	430.959.160,03	0,41%	522.028.252,00	448.810.439,01	0,41%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.382.739,66	-3.206.388,30	0,00%	-3.227.213,19	-2.913.304,62	0,00%	-3.028.698,70	-2.603.904,27	0,00%
Resultado Nominal	-4.236.493,34	-4.015.633,49	0,00%	-3.349.775,82	-3.023.945,67	0,00%	-10.307.091,44	-8.861.455,71	-0,01%
Dívida Pública Consolidada	34.733.079,51	32.922.350,24	0,03%	32.857.714,45	29.661.669,55	0,03%	30.880.974,92	26.549.719,98	0,02%
Dívida Consolidada Líquida	-1.833.929,79	-1.738.322,07	0,00%	-7.636.269,15	-6.893.495,06	-0,01%	-13.706.867,25	-11.784.391,14	-0,01%

Nota:


1. O cálculo das metas anuais foi realizado com base no cenário macroeconômico abaixo discriminado:


VARIÁVEIS	2013	2014	2015
PIB real (crescimento % anual)	5,0	5,5	6,0
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,0	10,5	10,5
Câmbio (R\$/US\$ - final do ano)	1,9	1,9	1,9
Inflação média (% anual) projetada com base no INPC do IBGE	5,5	5,0	5,0
Projeção do PIB do Estado - (R\$ milhares) - Fonte IPECE	104.827.000,00	116.122.000,00	128.634.000,00

2. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Especificação	2013	2014	2015
Receita Total (Valor Corrente)	445.185.172,10	486.511.808,48	532.316.363,28
Inflação média (% anual) projetada com base no INPC do IBGE	5,50	5,00	5,00
Índice para Deflação	1,055	1,108	1,163

Sobral - Ce, 15 de abril de 2012


José Clodoveu de A. Coelho
 Prefeito Municipal


José Anastácio de Lima
 Secretário da Gestão


Maria de Fátima S. Vasconcelos
 Contadora CRC nº 9568/0

VISTO
 Município de Sobral

José Menesca de Andrade Júnior
 Procurador Geral OAB/CE 6018

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00


ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2011 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	391.652.091,78	0,47%	445.185.172,10	0,52%	53.533.080,32	13,67%
Receitas Primárias (I)	380.070.802,31	0,45%	364.261.113,51	0,43%	-15.809.688,80	-4,16%
Despesa Total	391.226.631,78	0,47%	374.491.974,14	0,44%	-16.734.657,64	-4,28%
Despesas Primárias (II)	386.691.532,78	0,46%	369.590.295,14	0,43%	-17.101.237,64	-4,42%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-6.620.730,47	-0,01%	-5.329.181,63	-0,01%	1.291.548,84	-19,51%
Resultado Nominal	1.709.419,00	0,00%	2.234.818,83	0,00%	525.399,83	30,74%
Dívida Pública Consolidada	33.945.400,00	0,04%	30.343.673,92	0,04%	-3.601.726,08	-10,61%
Dívida Consolidada Líquida	3.658.430,00	0,00%	-13.646.943,74	-0,02%	-17.305.373,74	-473,03%

Nota:


PIB Estadual Previsto e Realizado para 2011

Especificação	Valor
Previsão do PIB Estadual para 2011	84.100.000.000,00
Valor Realizado do PIB Estadual para 2011	85.604.000.000,00

Sobral - Ce, 15 de abril de 2012


José Clodoveu de A. Coelho
Prefeito Municipal


José Anastácio de Lima
Secretário da Gestão


Maria de Fátima S. Vasconcelos
Contadora CRC nº 9568/0

VISTO
Município de Sobral


José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2013

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Receita Total	334.130.452,24	374.491.974,14	12,08%	424.237.545,81	13,28%	445.185.172,10	4,94%	486.511.808,48	9,28%	532.316.363,28	9,41%	
Receitas Primárias (I)	329.052.280,79	364.261.113,51	10,70%	411.629.140,05	13,00%	433.987.079,96	5,43%	474.167.796,33	9,26%	518.999.553,30	9,45%	
Despesa Total	334.296.511,73	374.491.974,14	12,02%	423.776.687,54	13,16%	443.246.397,39	4,59%	483.814.067,08	9,15%	529.052.805,43	9,35%	
Despesas Primárias (II)	330.319.336,89	369.590.295,14	11,89%	418.864.268,30	13,33%	437.369.819,62	4,42%	477.395.009,53	9,15%	522.028.252,00	9,35%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.267.056,10	-5.329.181,63	320,60%	-7.235.128,25	35,76%	-3.382.739,66	-53,25%	-3.227.213,19	-4,60%	-3.028.698,70	-6,15%	
Resultado Nominal	15.880.928,50	2.234.818,83	-85,93%	360.097,38	-83,89%	-4.236.493,34	>1000%	-3.349.775,82	-20,93%	-10.307.091,44	207,69%	
Dívida Pública Consolidada	33.319.045,00	30.343.673,92	-8,93%	36.769.657,28	21,18%	34.733.079,51	-5,54%	32.857.714,45	-5,40%	30.880.974,92	-6,02%	
Dívida Consolidada Líquida	5.993.604,00	-13.646.943,74	-327,69%	3.962.811,38	-129,04%	-1.833.929,79	-146,28%	-7.636.269,15	316,39%	-13.706.867,25	79,50%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Receita Total	375.420.622,88	395.089.032,72	5,24%	424.237.545,81	7,38%	421.976.466,44	-0,53%	439.189.174,89	4,08%	457.655.576,65	4,20%	
Receitas Primárias (I)	369.714.916,39	384.295.474,76	3,94%	411.629.140,05	7,11%	411.362.161,10	-0,06%	428.045.855,41	4,06%	446.206.534,74	4,24%	
Despesa Total	375.607.203,17	395.089.032,72	5,19%	423.776.687,54	7,26%	420.138.765,30	-0,86%	436.753.840,74	3,95%	454.849.753,73	4,14%	
Despesas Primárias (II)	371.138.548,95	389.917.761,37	5,06%	418.864.268,30	7,42%	414.568.549,40	-1,03%	430.959.160,03	3,95%	448.810.439,01	4,14%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.423.632,56	-5.622.286,62	294,93%	-7.235.128,25	28,69%	-3.206.388,30	-55,68%	-2.913.304,62	-9,14%	-2.603.904,27	-10,62%	
Resultado Nominal	17.843.414,24	2.357.733,87	-86,79%	360.097,38	-84,73%	-4.015.633,49	>1000%	-3.023.945,67	-24,70%	-8.861.455,71	193,04%	
Dívida Pública Consolidada	37.436.445,99	32.012.575,99	-14,49%	36.769.657,28	14,86%	32.922.350,24	-10,46%	29.661.669,55	-9,90%	26.549.719,98	-10,49%	
Dívida Consolidada Líquida	6.734.263,61	-14.397.525,65	-313,80%	3.962.811,38	-127,52%	-1.738.322,07	-143,87%	-6.893.495,06	296,56%	-11.784.391,14	70,95%	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Especificação/Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Índices de Infação	5,91%	6,50%	5,50%	5,50%	5,00%	5,00%
Fator de Multiplicação do Vr. Corrente	1,12358	1,0550	0	1,0550	1,10775	1,163138

* Inflação média projetada com base no IPCA do IBGE

Sobral - Ce, 15 de abril de 2012

José Clodoveu de A. Coelho
 Prefeito Municipal

José Anastácio de Lima
 Secretário da Gestão

Maria de Fátima S. Vasconcelos
 Contadora CRC nº 9568/0

VISTO
 Município de Sobral

José Meneses de Andrade Júnior
 Procurador Geral OAB/CE 6018

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	65.548.933,39	41,77%	48.972.107,88	45,79%	39.974.360,32	45,08%
Reservas	21.198.956,07	13,51%	8.997.747,56	8,41%	8.732.894,44	9,85%
Resultado Acumulado	70.171.063,95	44,72%	48.972.107,88	45,79%	39.974.360,32	45,08%
TOTAL	156.918.953,41	100,00%	106.941.963,32	100,00%	88.681.615,08	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Sobral - Ce, 15 de abril de 2012


José Clodoveu de A. Coelho
Prefeito Municipal


José Anastácio de Lima
Secretário da Gestão


Maria de Fátima S. Vasconcelos
Contadora CRC nº 9568/0

VISTO
Município de Sobral


José Menezes de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	43.100,00	108.450,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	43.100,00	108.450,00
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS			
	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	43.100,00	108.450,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	43.100,00	108.450,00
Investimentos		43.100,00	108.450,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO			
	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - If)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Sobral

Notas :

1. No período 2009 a 2011 foi observado uma gradual redução das receitas de alienação de bens Móveis
2. Os recursos de alienação de bens é aplicado na aquisição de novos bens.
3. No período 2009 a 2011 não houve alienação de bens imóveis

Sobral - Ce, 15 de abril de 2012


José Clodoveu de A. Coelho
 Prefeito Municipal


José Anastácio de Lima
 Secretário da Gestão


Maria de Fátima S. Vasconcelos
 Contadora CRC nº 9568/0

VISTO
 Município de Sobral


José Meneses de Andrade Júnior
 Procurador Geral OAB/CE 6018

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

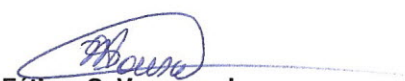
R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
Receita da Dívida Ativa	Remissão	Contribuintes Inadimplentes	205.000,00	220.000,00	239.800,00	Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais
TOTAL			205.000,00	220.000,00	239.800,00	-

Sobral - Ce, 15 de abril de 2012


José Clodoveu de A. Coelho
 Prefeito Municipal


José Anastácio de Lima
 Secretário da Gestão


Maria de Fátima S. Vasconcelos
 Contadora CRC nº 9568/0

VISTO
 Município de Sobral


José Meneses de Andrade Júnior
 Procurador Geral OAB/CE 6018

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2013**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00


EVENTOS	Valor Previsto para 2013
Aumento Permanente da Receita	18.314.704,95
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	3.662.940,99
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	14.651.763,96
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	14.651.763,96
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	12.453.999,37
Novas DOCC	12.453.999,37
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.197.764,59


O aumento permanente da receita representa o crescimento real dos impostos e da receita de participação do Município na arrecadação da União e Estado.

As novas despesas obrigatórias de caráter continuado representam os gastos que serão dispendidos com a manutenção e funcionamento dos novos equipamentos públicos.

Sobral - Ce, 15 de abril de 2012

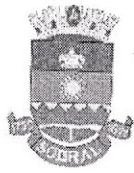

José Anastácio de Lima
Secretário da Gestão


Maria de Fátima S. Vasconcelos
Contadora CRC nº 9568/0


José Clodoveu de A. Coelho
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1033/12
Ref. Projeto de Lei nº 1455/12**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de
2013, e dá outras providências,” aprovado pela Augusta Câmara
Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO
EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de junho de 2012.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

José Meneses de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018